



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

## **JUSTIFICATIVA**

### **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2026:**

#### **“CASA DA GINÁSTICA DA BAHIA – CAGIBA 2026 CENTRO DE TREINAMENTO DE BASE E ALTO RENDIMENTO EM GINÁSTICA RÍTMICA”**

**I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;**

O projeto **Casa da Ginástica da Bahia - CAGIBA 2026 Centro de Treinamento de Base e Alto Rendimento em Ginástica Rítmica** será executado no município de Lauro de Freitas, onde serão contemplados crianças e adolescentes de 06 a 19 anos.

A Federação Bahiana de Ginástica - FBG apresentou o projeto CASA DA GINÁSTICA DA BAHIA – CAGIBA 2026 Centro de Treinamento de Base e Alto Rendimento em Ginástica Rítmica, com o intuito de democratizar o acesso ao esporte institucional de qualidade, como forma de inclusão social de 600 (seiscentas) crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 19 anos, promovendo o crescimento da ginástica rítmica.

De maneira sistematizada e continuada, que estimulem os valores positivos do esporte e que contribuam para o desenvolvimento do indivíduo de forma integral na formação de sua cidadania e a prática do lazer, propiciando assim, melhorias na qualidade de vida dos participantes e de seus familiares, bem como da comunidade que os mesmos estão inseridos, durante o período de 01.06.2026 até 31.05.2027.

Diante do exposto e em consonância com a finalidade da Sudesb, a qual tem buscado apoiar o paradesporto no estado da Bahia, e em conformidade com as políticas públicas, de acordo com o disposto no Plano Plurianual 2024 a 2027, a Federação Bahiana de Ginástica visa através do projeto “CASA DA GINÁSTICA DA BAHIA – CAGIBA 2026 Centro de Treinamento de Base e Alto Rendimento em Ginástica Rítmica”, promover a prática esportiva, aprimorar o conceito e atingir as metas propostas, fortalecendo assim o esporte no Estado da Bahia.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza

singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FBG, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Ginástica – CBG.

## **II - a razão da escolha da organização da sociedade civil ;**

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, os espaços são apropriados para a realização das atividades programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

## **III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto**

O valor previsto de R\$1.273.534,57 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 4997 - Implementação de núcleo de Esporte, Cultura, Arte e Lazer.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.3º,VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o compromisso nº 01 “promover a prática de atividades físicas, do esporte de participação, educacional e o lazer comunitário, considerando as vocações territoriais, estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto**, **Diretor Geral**, em 13/05/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **00139800164** e o código CRC **C67A48D8**.

---

**Referência:** Processo nº 069.1486.2026.0000766-02

SEI nº 00139800164